



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 4807/2025

Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO: **Locação de veículos automotivos**, a fim de atender, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Considerando que as Redes de Atenção à Saúde são serviços articulados que disponibilizam atenção integral, e há necessidade de garantir o acesso através da oferta do transporte para as mais diversas demandas da atenção básica e de média Complexidade em municípios como Porto Alegre, Canoas, Igrejinha, Parobé, São Francisco, Rolante, Portão e Charqueadas para realização de consultas, exames e procedimentos.

Considerando que o transporte de pacientes para serviços de uso praticamente diário como radioterapia, fisioterapia e hemodiálise, e muito destes pacientes residem na área rural do município, em localidades de difícil acesso, demandando também tempo longo de percurso dos veículos.

Considerando a alta demanda, os veículos da secretaria tem necessitado de constante manutenção, tanto preventiva como corretiva e nestes períodos de manutenção, além do alto custo, ocorre a dificuldade e por vezes impossibilidade de atender os pacientes nestes períodos, situação grave considerando que o atendimento à saúde é essencial.

3 - AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Uso exclusivo da frota própria: Inviável, devido à limitação de veículos, recursos humanos e manutenção constante;

Aquisição de outros veículos: Alto investimento inicial, custos elevados com documentação, seguro, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, depreciação dos veículos;

Terceirização de Transporte (contratação de empresas para fornecimento de transporte com motorista): Custos significativamente mais altos, menor flexibilidade na utilização dos veículos, dependência de prestadores externos para ajustes de rota, horários e emergências;

Uso de frota compartilhada ou Empréstimo de Veículos de Outras Secretarias: Disponibilidade limitada, falta de padronização, riscos de indisponibilidade em momentos de maior demanda, além de dificuldades logísticas e administrativas.

Locação de Veículos sem motorista:

Custo reduzido em comparação à aquisição e manutenção de frota própria;

Flexibilidade para ajustar a quantidade e tipo de veículos de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde;

Eficiência operacional, com substituição imediata em caso de falha mecânica;

Eliminação de custos fixos como seguro, IPVA, manutenção e depreciação;

Agilidade no atendimento de emergências e campanhas de saúde pública.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos pretendidos para a contratação referida têm como parâmetro a necessidade de transporte dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município, diariamente, até os Municípios descritos no item 2. Sendo estimada a quantidade de 6(seis) veículos com 7 lugares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para locação de 6 (seis) veículos com 7 lugares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

A contratação pretendida, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição do mesmo imediatamente.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: revisões, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este ETP-Estudo Técnico Preliminar de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação à contratada para regularização.

Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as precificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da contratação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este Município, ou a livre iniciativa, durante o prazo de vigência do contrato.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Melissa de Oliveira – Matrícula 17036 e pelo servidor Jairo Hair Hanhn – Matrícula nº 19321.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para realização dos serviços pretendidos, a empresa contratada deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O veículo locado poderá circular em viagens dentro e fora do perímetro urbano do município ou do estado conforme a necessidade da contratante.

O Veículo deverá ser completo com ar condicionado e capacidade de transporte de 7 lugares (seis passageiros mais o condutor), todos sentados confortavelmente.

O veículo deve vir com data de fabricação não superior a 01(um) ano do corrente ano da contratação, com motor de potência mínimo 1.4CV, seguro total inclusive contra terceiros, manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquias e quilometragem livre/ilimitada. Combustível a gasolina, flex ou biocombustível, potência mínima de motor 1.4, banco revestido com material impermeável, câmbio manual, 05 (cinco) portas, air bag duplo, ar condicionado (quente e frio), direção hidráulica, Câmera de estacionamento, som automotivo com entrada de USB, limpador e desembaçador de para-brisas dianteiro/traseiro, vidros com acionamento elétrico, película escura de acordo com a legislação vigente nos vidros laterais e traseiro, protetor de cárter, faróis de neblina ou faróis com refletor duplo, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro para todos os ocupantes, freios ABS nas 4 (quatro rodas), cor branca, adesivado com brasão do Município de Taquara, conforme padrão dos veículos da Secretaria de Saúde, acompanhado de todos os assessorios obrigatórios por lei.

O veículo deve possuir rastreador e monitoramento, sendo fornecido ao responsável código de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

acesso para acompanhamento em tempo real.

Todos os veículos que serão locados por essa Secretaria deverão estar em excelente estado de conservação, com data de fabricação não superior a 01 (um) ano do corrente ano da contratação, devendo ser substituídos por veículos em condições similares ao descrito quando atingirem 150.000 km rodados devendo substituir por veículo com quilometragem menor e ano não superior a 01 (um) ano da data deste evento. Ficam os fiscais do contrato responsáveis por avisar a contratada ao chegar em 130.000 km.

É reservado a contratante o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato. Os veículos ficarão à disposição das Secretaria de Saúde em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato.

Os veículos não terão franquia de quilometragem mensal.

Os veículos deverão ter Seguro Total, sem ônus para essa Administração Municipal.

A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados em todo o estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para a Contratada.

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da contratada.

Os veículos deverão ser entregues ao Município com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposta.

No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a contratada, pelo período que for necessário. Entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), em perfeitas condições de utilização, na Secretaria Municipal da Saúde, rua 17 de junho, 2411 Centro, CEP: 95600-116 – Taquara /RS, ou em endereço especificado pela contratante (caso venha a mudar de endereço dentro da mesma cidade) sem que isso implique acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.

Haverá um termo de recebimento no ato da entrega do veículo; na entrega do veículo para manutenção; no recebimento de veículo substituto e no retorno definitivo do automóvel locado. No termo deverá constar a data, o horário e quilometragem, assinado pelas partes.

Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (Rua 17 de junho, 2411).

No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, troca de pneus, troca de óleo e outras manutenções preventivas, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado, no prazo máximo de 4 horas.

Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

O abastecimento de combustível ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde;

A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Taquara, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

À Prefeitura Municipal de Taquara é reservado o direito de efetuar sempre que for necessário, a verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daquele(s) veículo(s) que não esteja(m) atendendo ao contrato.

O pagamento será feito mensalmente e fica sob responsabilidade da contratada o envio até o quinto dia do mês subsequente o relatório de locação juntamente, com a nota fiscal para Secretaria Municipal da Saúde. Após verificação e assinatura pelo fiscal do contrato, a nota fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

será encaminhada para setor de tesouraria para pagamento.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e dificuldade na fiscalização do serviço.

8 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A estimativa de custo será baseada em pesquisa de preços com empresas do setor, considerando:

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Empresa / Pesquisa	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal
01	Locação de veículo 7 lugares	06	Licitacon	4.032,66	24195,96
02	Locação de veículo 7 lugares	06	Contrato nº 163/24 – ELF Locadora de Veículos Ltda	3.710,00	22.260,00
03	Locação de veículo 7 lugares	06	Parque Encosta da Serra Ltda	3.979,00	23.874,00
			PREÇO MÉDIO	3.907,22	

9 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos para a contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesa:

Ações e Serviços de Transporte Simples e Eletivo - Passagens e Despesas com Locomoção - com utilização de recursos não vinculados a impostos.

10 - INDICAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

A locação de veículo para transporte de pacientes pode gerar riscos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, poluição sonora, consumo de combustíveis fósseis e possibilidade de acidentes ambientais decorrentes de vazamento de combustível.

Para mitigar tais riscos, serão exigidos veículos em conformidade com as normas ambientais vigentes e comprovação de manutenção preventiva periódica

Além disso, sempre que possível, será incentivado o uso de veículos menos poluentes, consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente licitação tem por objetivo assegurar eficácia na contratação, permitindo a seleção da proposta que melhor atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que se apresente mais vantajosa.

Pretende-se, ainda, assegurar igualdade de condições entre os interessados, através de justa competição, em observância aos princípios regentes das licitações, evitando sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis, ou, ainda, superfaturamento na execução de possíveis contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este ETP não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 16 de setembro de 2025

Secretária Municipal de Saúde
LORENI KATTWINKEL DOS SANTOS SPIRLANDELI
DECRETO- 180/2024